

(Isento do visto do tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

300657512

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Declaração n.º 279/2008

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Paredes, por deliberação tomada em sua sessão ordinária acontecida em 2008. Julho. 12, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou declarar a Utilidade Pública e atribuir o carácter de urgência com a consequente autorização de posse administrativa imediata, à expropriação de várias parcelas de terreno delimitadas e identificadas na planta anexa, as quais se destinam à implementação da obra de construção da “Rua da Cabine” em Aboim, Rebordosa”. As parcelas a expropriar, todas situadas na freguesia de Rebordosa, são propriedade de:

Parcela 1 — Rosa Maria da Rocha Martins Fernandes, Ana Georgina da Rocha Martins Fernandes e Maria Manuela da Rocha Martins Fernandes, com a área a expropriar de Quatrocentos e sessenta metros e setenta centímetros quadrados;

Parcela 2 — Maria Alzira Martins Moreira Barbosa, inscrita na Matriz Rústica sob o artigo 1503 e registada na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o número 2719 a favor da expropriada, com a área a expropriar de Setecentos e dezoito metros e quarenta centímetros quadrados;

Parcela 3 — Maria Elisa da Silva Moreira e marido Fernando João Pinto Nogueira, inscrita na Matriz Rústica sob o artigo 1462 e registada na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o número 2690 a favor dos expropriados, com a área a expropriar de Duzentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados;

Parcela 4 — Ricardo Manuel Costa e Silva e Daniel António Costa e Silva, inscrita na Matriz Rústica sob o artigo 1467 e registada na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o número 2627 a favor dos expropriados, com a área a expropriar de Seiscentos e setenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados;

Parcela 5 — Joaquina Ribeiro Meireles, com a área a expropriar de Quatrocentos e trinta e seis metros e sessenta centímetros quadrados;

Parcela 6 — Júlio Martins Moreira, com a área a expropriar de Mil novecentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados;

Parcela 7 — António Martins Nogueira dos Santos, com a área a expropriar de Novecentos e vinte oito metros e vinte centímetros quadrados;

Parcela 8 — António Martins Nogueira dos Santos, com a área a expropriar de Duzentos e vinte metros e trinta centímetros quadrados;

Parcela 9 — Isaura Maria Ferreira Silva, inscrita na Matriz Rústica sob o artigo 1289 e registada na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o número 13162, com a área a expropriar de Trezentos e cinquenta e seis metros e trinta centímetros quadrados;

Parcela 10 — Silvas & Neves Investimentos Imobiliários Lda., inscrita na Matriz Rústica sob o artigo 1288 e registada na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o número 1864, com a área a expropriar de Trezentos e oitenta e seis metros e vinte centímetros quadrados;

Parcela 11 — António Maria Gomes de Sousa, inscrita na Matriz Rústica sob o artigo 1383 e registada na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o número 38758 a favor do expropriado, com a área a expropriar de Dez metros quadrados;

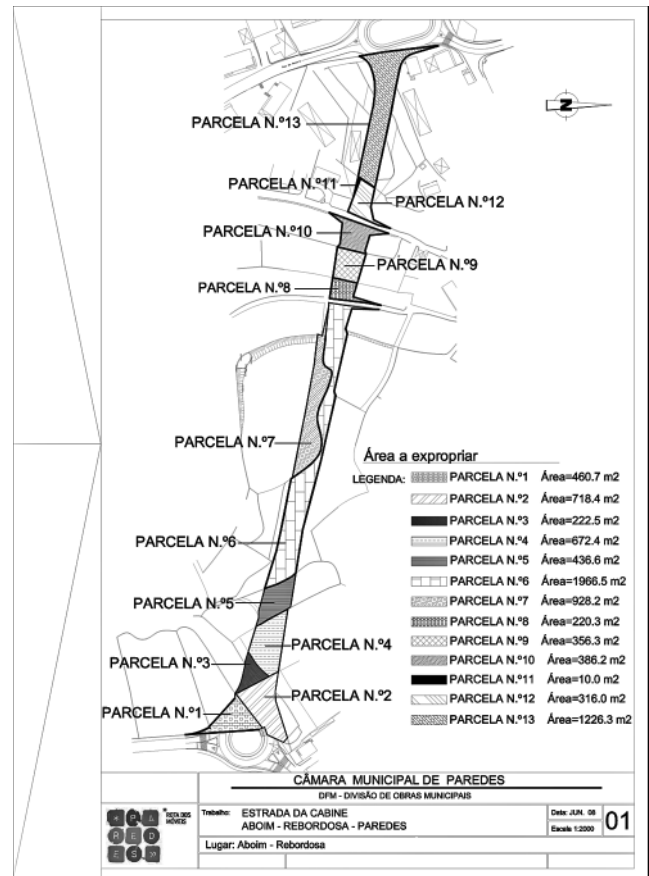
Parcela 12 — Irene Moreira dos Santos e marido Jesus Quiroga Parvo, inscrita na Matriz Rústica sob o artigo 1287 e registada na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o número 15030, com a área a expropriar de Trezentos e dezasseis metros quadrados;

Parcela 13 — Manuel Moreira Pimenta, com a área a expropriar de Mil duzentos e vinte e seis metros e trinta centímetros quadrados.

Quanto às parcelas em que se não expressam as respectivas inscrições e registos, tal resulta do facto de não ter havido oportunidade de confirmar a respectiva existência (procedimento em curso), remetendo assim a sua localização para os referentes elementos do processo em especial para a planta de síntese anexa.

A deliberação de expropriação foi proferida ao abrigo do teor conjugado da alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º e alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, como também da alínea a) do artigo 18.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, capítulo V, artigo 103.º da Lei 2110 de 19 de Agosto de 1961, e ainda do teor dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º, do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações em vigor (Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro), fundamentando-se finalmente nos restantes justificativos, de facto e de direito, integrantes do concernente processo administrativo.

25 de Julho de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Augusto Granja da Fonseca*.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 22357/2008

Por deliberação camarária de 11 de Agosto de 2008, a Câmara Municipal de Ponta Delgada decidiu proceder à discussão pública da delimitação da unidade de execução para duas parcelas sitas na Freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada.

Deste modo, e em conformidade com o previsto nos n.ºs. 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, informa-se todos os interessados que a partir do 5.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, a Câmara Municipal de Ponta Delgada recebe, durante 22 dias úteis, sob a forma escrita, todos os comentários, formulação de sugestões e apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de delimitação da unidade de execução de duas parcelas sitas na Freguesia de Capelas, dando assim início ao processo de discussão pública.

Os elementos da unidade de execução encontram-se disponíveis no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

12 de Agosto de 2008. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.